Prefeitura de
Maracanaú

AFIXADO
Em: 31/08/22
Andreza Keyvila Oliveira de Azevedo
Mat. 47767

**LEI Nº 3.236, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FARMÁCIA VIVA NA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:**
**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica crida, na estrutura organizacional da Secretaria de Saúde do Município de Maracanaú, o Programa Farmácia Viva.

**Art. 2º.** Compete ao Programa Farmácia Viva, no contexto da Política de Assistência Farmacêutica Municipal, realizar todas as etapas, desde o cultivo, a coleta, o processamento, o armazenamento de plantas medicinais e a manipulação de preparações magistrais e oficinas de plantas medicinais e fitoterápicos, conforme Portaria nº 886, de 20 de abril de 2010, do Ministério da Saúde, ou por norma que porventura venha alterá-la ou substituí-la.

**Art. 3º.** O Programa Farmácia Viva fica sujeita ao disposto em regulamentação sanitária e ambiental específica, a serem emanadas pelos órgãos regulamentadores afins e rege-se:
I – Pela legislação nacional e normas regulamentares do Ministério da Saúde;
II – Pela presente Lei e alterações supervenientes;
III – Por Regulamento e normas locais suplementares.

**Art. 4º.** Decreto do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, naquilo que couber.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 31 DE AGOSTO DE 2022.**

**ROBERTO PESSOA**
**Prefeito de Maracanaú**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
14 SET 2022 11:10 Hs
Nº Protocolo 10553 09/22
Rubrica Protocolista

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 100/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**